



Câmara Municipal de Umarizal/RN  
Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000  
CNPJ: 24.517.302/0001-08  
Fone: (8) 3397-2549  
email: camaraumarizal@gmail.com



## CONTRATO Nº 022/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de UMARIZAL, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL, CNPJ-MF, Nº 24.517.302/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, residente na , portador do CPF nº 664.432.374-04 e do outro lado HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA - EPP, CNPJ 02.005.020/0001-80, com sede na RODOVIA RN 117, KM 110, CENTRO, Umarizal-RN, CEP 59865-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSÉ HERICO FERREIRA DAS CHAGAS, residente na Rua Almaquio Dias,100, centro, Umarizal-RN, CEP 59865-000, portador do(a) CPF 937.694.824-68, têm justo e contratado o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para veículo Fiat Siena Placa NNT 4370 pertencente a Câmara Municipal de Umarizal/RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010131	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	621,570	1.243,14
010133	BASE MOTOR	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
010134	BOMBA DÁGUA	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
010138	CANO ESCAPE TS	UNIDADE	1,00	545,000	545,00
010139	CILINDRO MESTRE FREIO	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
010142	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
010148	CABO DE VELA	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
010149	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
010150	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
010151	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
010154	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
010155	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	1,00	550,000	550,00
010158	ÓLEO MOTOR	UNIDADE	6,00	60,000	360,00
010160	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
010163	PNEU 175/65R14	UNIDADE	4,00	645,000	2.580,00
010164	RADIADOR	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
010170	VELA IGNIÇÃO	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
020291	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
020292	BOBINA IGNIÇÃO	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
020293	JUNTA HOMOCINÉTICA	UNIDADE	2,00	315,000	630,00
020295	LÂMPADA 1P/12V PISCA/RE	UNIDADE	8,00	8,000	64,00
020296	LÂMPADA 2P/12V FREIO E MEIA LUZ	UNIDADE	8,00	11,700	93,60
020300	SENSOR DE TEMPERATURA	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
020303	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
030412	PALHETA BARABRISA SIENA	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
030430	CANO DE ESCAPE INT - SIENA	UNIDADE	1,00	315,000	315,00
040474	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	UNIDADE	3,00	35,000	105,00
040475	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
040476	SERVIÇOS MECÂNICOS	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
040477	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	UNIDADE	2,00	120,000	240,00
040478	BASE CAIXA DE MACHA	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
040479	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	UNIDADE	4,00	45,000	180,00
040480	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	UNIDADE	2,00	140,000	280,00
040481	CORREIA ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
040482	COXIM AMORTECEDOR DT	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
040483	COXIM BANDEJA DT	UNIDADE	2,00	100,000	200,00
040484	CUBO DE RODA DT	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
040485	CUBO DE RODA TS	UNIDADE	2,00	230,000	460,00
040486	DISCO DE FREIO DT	UNIDADE	2,00	160,000	320,00
040487	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
040488	KIT AMORTECEDOR TS	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
040489	PIVO BANDEJA	UNIDADE	2,00	90,000	180,00
040490	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	2,00	430,000	860,00
040491	SAPATA DE FREIO TS	UNIDADE	1,00	130,000	130,00
040492	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	2,00	130,000	260,00
040493	SENSOR CORREIA DENTARIA	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
040494	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	UNIDADE	2,00	150,000	300,00
040498	LÂMPADA FAROL	UNIDADE	4,00	40,000	160,00
040499	ÓLEO CAIXA MARCHA	UNIDADE	3,00	60,000	180,00
040501	COIFA CAIXA MARCHA	UNIDADE	2,00	60,000	120,00
040502	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
040504	BATERIA 60 AH	UNIDADE	1,00	770,000	770,00
070839	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1,00	440,000	440,00
070840	BOIA DO TANQUE	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
070841	BENZO MOTOR PARTIDA	UNIDADE	1,00	161,000	161,00
070842	CABO SELEÇÃO MARCHA	UNIDADE	1,00	325,000	325,00



**Câmara Municipal de Umarizal/RN**  
**Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000**  
**CNPJ: 24.517.302/0001-08**  
**Fone: (8) 3397-2549**  
**email: camaraumarizal@gmail.com**



070843	INDUZIDO SIENA	UNIDADE	1,00	455,000	455,00
070844	TORSAL FREITO TS	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
070845	TORSAL DE FREIO DT	UNIDADE	2,00	50,000	100,00
				VALOR GLOBAL R\$	20.176,74

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 04 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



**Câmara Municipal de Umaruzal/RN**  
**Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000**  
**CNPJ: 24.517.302/0001-08**  
**Fone: (8) 3397-2549**  
**email: camaraumarizal@gmail.com**



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 08 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do



**Câmara Municipal de Umarizal/RN**  
**Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000**  
**CNPJ: 24.517.302/0001-08**  
**Fone: (8) 3397-2549**  
**email: camaraumarizal@gmail.com**



CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 20.176,74 (vinte mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.003 Manut.das Ativ.e Serv.Adm.do Legis.Mun. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 20.176,74, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de UMARIZAL, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

UMARIZAL-RN, 08 de Março de 2023



**Câmara Municipal de Umarizal/RN**  
**Rua Jocelin Vilar, nº 395, Centro, CEP: 59.865-000**  
**CNPJ: 24.517.302/0001-08**  
**Fone: (8) 3397-2549**  
**email: camaraumarizal@gmail.com**



**CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**CNPJ(MF) 24.517.302/0001-08**  
**CONTRATANTE**

**HPPNEUS E AUTOPECAS LTDA - EPP**  
**CNPJ 02.005.020/0001-80**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_